



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026.

(Da Sra. Caroline De Toni)

Solicita informações à Casa Civil da Presidência da República acerca da origem, aquisição, rastreabilidade e regularidade de produto de origem animal silvestre consumido em residência oficial do Presidente da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer-se que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República acerca da origem, aquisição, rastreabilidade e regularidade de produto de origem animal silvestre consumido em residência oficial do Presidente da República:

- 1)** Confirmação do consumo de carne de paca (*Cuniculus paca*) em almoço ocorrido na residência oficial do Presidente da República;
- 2)** Identificação completa do fornecedor do produto, incluindo:
 - a) Nome/razão social;
 - b) CPF/CNPJ;
 - c) Localização do empreendimento;
- 3)** Especificação da modalidade de obtenção do produto (compra, doação ou outra forma);
- 4)** Apresentação de documentação comprobatória da origem legal, incluindo:
 - a) Nota fiscal;
 - b) Guia de Transporte Animal (GTA), se aplicável;
 - c) Registro do criadouro junto ao órgão ambiental competente;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 07/04/2026 13:10:27.747 - Mesa

RIC n.783/2026

- 5) Indicação do valor estimado do produto, considerando tratar-se de carne de alto valor comercial no mercado especializado;
- 6) Procedimentos adotados pela Presidência da República para assegurar a legalidade e rastreabilidade de alimentos de origem animal, especialmente de fauna silvestre;
- 7) Existência de protocolos internos para evitar o consumo de produtos cuja origem não esteja devidamente comprovada;
- 8) Se houve verificação prévia da regularidade do produto antes de seu consumo;
- 9) Se foi instaurada apuração interna após a ampla divulgação pública do fato;
- 10) Em caso afirmativo, quais as conclusões preliminares.

JUSTIFICATIVA

Recentes divulgações públicas, amplamente repercutidas pela imprensa, indicam o consumo de carne de animal silvestre (paca – *Cuniculus paca*) na residência oficial do Presidente da República, ocasião em que também foi afirmado que o produto teria sido proveniente de “produtor legalizado”.

O fato, por si só, exigiria esclarecimentos. No entanto, ganha contornos ainda mais relevantes quando se considera que a espécie em questão integra a fauna silvestre brasileira, cuja exploração econômica é excepcional, rigorosamente regulada e sujeita a estrito controle por parte dos órgãos ambientais competentes.

A legislação vigente — notadamente a Lei nº 5.197/1967 e a Lei nº 9.605/1998 — estabelece restrições claras à caça, captura e comercialização de animais silvestres, admitindo exceções apenas em hipóteses específicas e devidamente autorizadas. Trata-se de regime jurídico que exige, para sua validade, não apenas a origem formalmente regular do produto, mas também a comprovação documental inequívoca de sua rastreabilidade.

Nesse contexto, a alegação pública de que o produto seria oriundo de “produtor legalizado”, desacompanhada, até o momento, de documentação comprobatória, impõe a necessidade de verificação rigorosa por parte do Poder



* C D 2 6 2 7 0 4 7 7 4 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Apresentação: 07/04/2026 13:10:27.747 - Mesa

RIC n.783/2026

Público. Isso se torna ainda mais relevante diante do fato de que a carne de paca é reconhecidamente um produto de circulação restrita no mercado formal, em razão do número limitado de criadouros autorizados e das exigências legais envolvidas em sua produção e comercialização.

Cumpre destacar que o episódio ocorreu no âmbito da residência oficial da Presidência da República, espaço que, embora também sirva a atos de natureza privada, integra a estrutura do Estado e deve observar padrões elevados de conformidade administrativa, legalidade e transparência.

Não se trata, portanto, de questionar a legislação ambiental vigente — cuja observância é obrigatória e inegociável —, mas sim de assegurar que sua aplicação não seja relativizada ou tratada com flexibilidade justamente por aqueles que ocupam as mais altas funções da República.

A eventual ausência de verificação prévia da origem do produto, bem como a inexistência de protocolos claros de controle e rastreabilidade no âmbito da Presidência, pode revelar falhas administrativas relevantes, além de comprometer a credibilidade institucional em temas sensíveis como a proteção ambiental e o cumprimento da legalidade.

Ademais, causa preocupação o fato de que, enquanto o cidadão comum e o produtor rural brasileiro são submetidos a crescente rigor regulatório e fiscalização, inclusive com impactos diretos sobre o acesso ao crédito e à atividade produtiva, situações envolvendo a alta cúpula do Poder Executivo possam não estar sujeitas ao mesmo nível de exigência e controle.

O princípio republicano exige tratamento isonômico perante a lei. Não há espaço para dupla régua na aplicação das normas — especialmente quando se trata de matéria ambiental, frequentemente utilizada como fundamento para imposição de restrições severas à atividade econômica.

Diante disso, o presente Requerimento de Informação busca, de forma legítima e necessária, esclarecer os fatos, verificar a conformidade com a legislação vigente e assegurar a transparência na atuação da administração pública.



* C D 2 6 2 7 0 4 7 7 4 2 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Caroline De Toni – PL/SC

Trata-se de medida que visa resguardar não apenas o cumprimento da lei, mas também a confiança da sociedade nas instituições e na igualdade de todos perante as normas jurídicas.

Sala das Sessões, ____/____/____.

Caroline De Toni
Deputada Federal (PL/SC)

Apresentação: 07/04/2026 13:10:27.747 - Mesa

RIC n.783/2026



Câmara dos Deputados - Anexo III - Gabinete 772 - CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tel. (61) 3215-5772 - dep.carolinedetoni@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262704774200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni



* C D 2 6 2 7 0 4 7 7 4 2 0 0 *